



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA 2 AO PROJETO DE LEI 293/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Modifica a redação do parágrafo único do art. 13 da Lei 293/2019, para a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos primeiros 12 (doze) meses de implantação do Programa de Guarda Subsidiada o FUNCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) colaborará com o custeio das despesas de até 10 (dez) vagas, nos termos da Deliberação 072/2016 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo Municipal o custeio das despesas das vagas que ultrapassarem esse limite.

Justificativa: O Secretário da Secretaria de Igualdade e Assistência Social entrou em contato com este Vereador solicitando ajustes no parágrafo único do artigo 13 para que fique claro que a responsabilidade do custeio do Programa é da Prefeitura e não do CMDCA que, excepcionalmente, irá custear a fase inicial de implementação, até o limite de 10 (dez) vagas. Assim, a mudança é necessária para deixar claro que o excedente de vagas é de responsabilidade da Prefeitura e, logicamente, o custeio integral de todo o programa após o decurso de 12 meses.

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador